

PROCTT

Q. 243



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCTT Kandun. n. 0018/2019

2019.1.1.01428-32

DISTRIBUIÇÃO

Esposio de Esmerio Baetano
de Aguedo

D. D. U. 1964

de 6-1-42

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1964

6 de Janeiro de 1942.

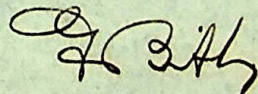
Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.243, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão referente aos terrenos, lotes ns. 14 e 15 da rua da Matriz e 15 da rua Nestor, em Santa Cruz, em que é interessado o espólio de ESMÉRICO CAETANO DE AZEVEDO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 15. 1. 4 2 fls. 738



PCERTT - 2.243 - Requerente: TEREZA JOAQUINA DA SILVA AZEVEDO, lotes em Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente, em relação ao espólio de Esmérico Caetano de Azevedo e referentes aos lotes ns. 14 e 15, da rua da Matriz e 15 da rua Nestor, em Santa Cruz, Distrito Federal. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Opusculo em cessão de Prof
Rio, 5-1-942
a) P. F. T
H. D.
L. P. P.*

R E L A T Ó R I O

TEREZA JOAQUINA DA SILVA AZEVEDO, que se diz viúva de Esmério Caetano de Azevedo, foreiro dos terrenos, lotes ns. 14 e 15, da rua da Matriz e 15, da rua Nestor, em Santa Cruz, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os documentos seguintes, referentes aos mesmos lotes:

- a) - Três cartas de aferimento, expedidas em 30 de agosto de 1897, 18 de março de 1913 e 9 de maio de 1906, a primeira referente ao terreno sito à rua da Matriz, medindo 22 m por essa rua; a segunda referente ao lote nº 14 da dita rua, pela qual mede 66 m e a terceira referente ao lote nº 15 da rua Nestor, medindo 35 m por essa rua, em nome de Esmério Caetano de Azevedo;
- b) - Três plantas oficiais dos referidos terrenos, assinadas pelo Engenheiro Fernando Continentino, respectivamente em 22/6/1906, 10/8/1896 e 24/2/1904;
- c) - Três recibos dos pagamentos de fóros de 22 metros do terreno, lote nº 15, da rua da Matriz, de 66 m do terreno, lote nº 14 da dita rua e de 35 m do terreno, lote nº 15 da rua Nestor, correspondentes ao exercício de 1939 passados em nome de Esmério Caetano de Azevedo e assinados por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Os documentos apresentados estão regulares, em relação ao espólio de Esmério Caetano de Azevedo, pelo que, deve o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1942.

a) L P P

- Relator -

R E L A T Ó R I O

THEREZA JOAQUINA DA SILVA AZEVEDO, que se diz viúva de Esmério Caetano de Azevedo, foreiro dos terrenos, lotes nos. 14 e 15, da rua da Matriz e 15, da rua Nestor, em Santa Cruz, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-lei nº 895, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os documentos seguintes, referentes aos mesmos lotes:

- a) - Três cartas de aforamento, expedidas em 30 de agosto de 1897, 18 de março de 1913 e 9 de maio de 1906, a primeira referente ao terreno sito à rua da Matriz, medindo 22 m por essa rua; a segunda referente ao lote nº 14 da dita rua, pela qual mede 66 m e a terceira referente ao lote nº 15 da rua Nestor, medindo 35 m por essa rua, em nome de Esmério Caetano de Azevedo;
- b) - Três plantas oficiais dos referidos terrenos, assinadas pelo Engenheiro Fernando Continentino, respectivamente em 22/6/1906, 10/8/1896 e 24/2/1904;
- c) - Três recibos dos pagamentos de fóros de 22 metros do terreno, lote nº 15, da rua da Matriz, de 66 m do terreno, lote nº 14 da dita rua e de 35 m do terreno, lote nº 15 da rua Nestor, correspondentes ao exercício de 1939, passados em nome de Esmério Caetano de Azevedo e assinados por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Os documentos apresentados estão regulares, em relação ao espólio de Esmério Caetano de Azevedo, pelo que, deve o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1942.